



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 2051/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0641/2013.

O presente projeto de lei, dos nobres Vereadores Orlando Silva (P C do B) e Ari Friendebach (PROS), dispõe sobre a obrigatoriedade de lista das linhas nos pontos de ônibus, e dá outras providências.

De acordo com a propositura, o Poder Executivo disponibilizará no mobiliário urbano destinado a abrigos e pontos de ônibus da Cidade de São Paulo, a lista completa das linhas de coletivos que fazem parada no respectivo ponto.

Depreende-se da justificativa do autor que os abrigos de ônibus ou os pontos de parada são referências das linhas de ônibus que por ali transitam, de forma que essas informações indispensáveis aos usuários do sistema de transportes da cidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade da propositura.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à aprovação da propositura.

Diante do exposto e considerando que a iniciativa reveste-se de relevante interesse público, somos favoráveis à aprovação da presente propositura.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 18 de novembro de 2015.

Toninho Paiva (PR) - Presidente

Adolfo Quintas (PSDB)

Atílio Francisco (PRB) - Relator

Ricardo Young (PPS)

Salomão Pereira (PSDB)

Senival Moura (PT)

Vavá (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/11/2015, p. 116

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.